Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA C J B DE MESQUITA LTDA, INSCRITA COM O CNPJ: 08.012.449/0001-81.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **C J B DE MESQUITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 08.012.449/0001-81**, Inscrição Estadual nº 194599116, estabelecida na cidade de BARREIRAS DO PIAUI, à Rua 29 de Dezembros, nº 236, SALA 01, bairro Centro, CEP 64.990-000, representado neste ato por seu sócio administrador Claúdio José Barreira de Mesquita, inscrito no CPF: sob o nº 048.104.343-89, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transportes e Fretes para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias. Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 025/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transportes e Fretes para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**,

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: C J B DE MESQUITA LTDA
CNPJ: 08.012.449/0001-81
ENDEREÇO: Rua 29 De Dezembros, Nº 236 SALA 01, Bairro Centro, CEP 64.990-000
REPRESENTANTE: Claudio Jose Barreira De Mesquita
E-MAIL: **TEL.:** ( )

LOTE I - CARRO DE PASSEIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/LOCALIDADE**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ÁGUA BRANCA	UND	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
2	AMARANTE	UND	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
3	ASSENT. N. HORIZONTE	UND	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
4	BELA VISTA	UND	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
5	CACHOEIRA	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
6	CAJÁS	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
7	CALDEIRÃO	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
8	CANTO DO OLHO D'ÁGUA	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
9	CHAPADA DO HAMILTON	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
10	CRUZ DAS ALMAS	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
11	DESLOCAMENTO	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
12	JARDIM DO MULATO	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
13	MARIMBONDO	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
14	MONSENHOR GIL	UND	100	R$60,00	R$ 6.000,00
15	MONTIVIDEU	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
16	MUCAMBO	UND	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
17	N. HORIZONTE	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
18	PAU-DE-TERRA	UND	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
19	PIRANHAS	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
20	RECREIO	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
21	REGENERAÇÃO	UND	100	R$ 38,00	R$3.800,00
22	RETIRO	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
23	SAMBAÍBA	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
24	SANGRADOURO	UND	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
25	SÃO GONÇALO	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
26	SÃO JOAQUIM	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
27	SÃO PEDRO	UND	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
28	TANQUES	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

29	TERESINA	UND	100	R$210,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 106.000,00**

LOTE II - CARRO DIESEL ABERTO

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCALIDADE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA BRANCA	UND	100	R$69,00	R$ 6.900,00
2	AMARANTE	UND	100	R$83,00	R$ 8.300,00
3	ASSENT. N. HORIZONTE	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
4	BELA VISTA	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
5	CACHOEIRA	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
6	CAJÁS	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
7	CALDEIRÃO	UND	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
8	CANTO DO OLHO D'ÁGUA	UND	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
9	CHAPADA DO HAMILTON	UND	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00
10	CRUZ DAS ALMAS	UND	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
11	DESLOCAMENTO	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
12	JARDIM DO MULATO	UND	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
13	MARIMBONDO	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
14	MONSENHOR GIL	UND	100	R$124,00	R$ 12.400,00
15	MONTIVIDEU	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
16	MUCAMBO	UND	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
17	NOVO HORIZONTE	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
18	PAU-DE-TERRA	UND	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
19	PIRANHAS	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
20	RECREIO	UND	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
21	REGENERAÇÃO	UND	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
22	RETIRO	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
23	SAMBAÍBA	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
24	SANGRADOURO	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
25	SÃO GONÇALO	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
26	SÃO JOAQUIM	UND	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
27	SÃO PEDRO	UND	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
28	TANQUES	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
29	TERESINA	UND	100	R$318,00	R$ 31.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$151.300,00**

LOTE III - CARRO DIESEL FECHADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/LOCALID**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

	ADE				
1	AGUA BRANCA	UND	100	R$160,00	R$ 16.000,00
2	AMARANTE	UND	100	R$168,00	R$16.800,00
3	ASSENT. N. HORIZONTE	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
4	BELA VISTA	UND	100	R$ 58,00	R$5.800,00
5	CACHOEIRA	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
6	CAJÁS	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
7	CALDEIRÃO	UND	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
8	CANTO DO OLHO D'ÁGUA	UND	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
9	CHAPADA DO HAMILTON	UND	100	R$90,00	R$ 9.000,00
10	CRUZ DAS ALMAS	UND	100	R$74,00	R$ 7.400,00
11	JARDIM DO MULATO	UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
12	MARIMBONDO	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
13	MONSENHOR GIL	UND	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
14	MONTIVIDEU	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
15	MUCAMBO	UND	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
16	NOVO HORIZONTE	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
17	PAU-DE-TERRA	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
18	PIRANHAS	UND	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
19	RECREIO	UND	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
20	REGENERAÇÃO	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
21	RETIRO	UND	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
22	SAMBAÍBA	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
23	SANGRADOURO	UND	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
24	SÃO GONÇALO	UND	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
25	SÃO JOAQUIM	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
26	SÃO PEDRO	UND	100	R$ 79,00	R$ 7.900,00
27	TANQUES	UND	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
28	TERESINA	UND	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$250.500,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/05/2024 e encerramento em 09/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 507.800,00 (quinhentos e sete mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 0202 – Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento E Finanças

Unidade: 020201 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças

Projeto Atividade/Ação: 04.122.0002.2006 – Manutenção Dos Serviços Da Administração Geral

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 0203 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural

Unidade: 020301 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade/Ação: 20.122.0002.2013 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Rural

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica

Unidade: 020401 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica

Projeto Atividade/Ação: 04.122.0002.2019 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Projeto Atividade/Ação: 15.452.0008.2020 – Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso:720

Fonte de Recurso:750

Órgão: 0205 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade: 020501 – Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade/Ação: 10.301.0005.2023 – Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Projeto Atividade/Ação: 10.301.0005.2024 – Manutenção Das Ações Da Atenção Básica/ Atenção Primária à Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 600

Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão

Unidade: 020602 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão

Projeto Atividade/Ação: 08.244.0009.2046 – Manutenção Das Secretarias E Suas Unidades

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 0207 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude

Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude

Projeto Atividade/Ação: 12.361.0004.2050 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Projeto Atividade/Ação: 12.365.0004.2055 – Manutenção da Educação Infantil

Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Angical do Piauí, 09 de maio de 2024.

P/CONTRATANTE

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí

P/CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO JOSE BARREIRA DE MESQUITA
Data: 13/05/2024 14:56:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

C J B DE MESQUITA LTDA
CNPJ: 08.012.449/0001-81

TESTEMUNHAS

_____
CPF

_____
CPF

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos para prestação de serviços de Transportes e Fretes para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.752/0001-80.**
CONTRATADO: C J B DE MESQUITA LTDA, inscrita no CNPJ nº **08.012.449/0001-81.**
Valor Total: **LOTE 001 - CARRO DE PASSEIO** – valor **R$ 106.000,00** (cento e seis mil reais); **LOTE 002 - LOTE II - CARRO DIESEL ABERTO** – valor **R$ 151.300,00** (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais) e **LOTE 003 - LOTE III - CARRO DIESEL FECHADO: valor R$ 250.500,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 6º inciso XLI.
FONTE DE RECURSO:
Órgão: 0202 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças
Unidade: 020201 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças
Projeto Atividade/Ação: 04.122.0002.2006 – Manutenção Dos Serviços Da Administração Geral
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
Órgão: 0203 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural
Unidade: 020301 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade/Ação: 20.122.0002.2013 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Rural
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
Órgão: 0204 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Unidade: 020401 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Projeto Atividade/Ação: 04.122.0002.2019 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
Projeto Atividade/Ação: 15.452.0008.2020 – Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso:720
Fonte de Recurso:750
Órgão: 0205 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 020501 – Fundo Municipal De Saúde
Projeto Atividade/Ação: 10.301.0005.2023 – Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
Projeto Atividade/Ação: 10.301.0005.2024 – Manutenção Das Ações Da Atenção Básica/ Atenção Primária à Saúde
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 600
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020602 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Projeto Atividade/Ação: 08.244.0009.2046 – Manutenção Das Secretarias E Suas Unidades
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
Órgão: 0207 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Projeto Atividade/Ação: 12.361.0004.2050 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
Projeto Atividade/Ação: 12.365.0004.2055 – Manutenção da Educação Infantil
Código da Despesa: 3.3.90.39.00

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Fonte de Recurso: 500
VALIDADE: até 09 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de maio de 2024.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648797000196, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-13 14:17:12

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa C J B DE MESQUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ 08.012.449/0001-81, Inscrição Estadual nº194599116, estabelecida na cidade de BARREIRAS DO PIAUI, contratado através do Processo Administrativo nº 025/2024 na modalidades PREGÃO ELETRONICO 006/2024, a proceder para a Prestação de Serviços de Transportes e Fretes para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 09 de maio de 2024

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26485767000196, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, CN=AC Instituto Feracos RFB, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-13 14:17:25

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal